

COMISSÃO DE TURISMO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 4.300, DE 2024

Inclui no Calendário Turístico Nacional a vaquejada do município de Brejo Santo, no estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluída no Calendário Turístico Nacional a vaquejada do município de Brejo Santo, no Estado do Ceará.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente no mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2025.

Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO
Presidente



* C D 2 5 2 1 0 6 5 6 9 7 0 0 *